



## DECRETO Nº 9.317, DE 28 DE JUNHO DE 2024

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, em caráter de urgência, os lotes com áreas descritas, de inscrições fiscais 26.030.072 e 26.030.003, destinados à implementação de obras de melhoria no sistema viário, com a consequente resolução da questão da mobilidade e do trânsito urbano de veículos na Rua Luiz Rodrigues da Silva, destacado de parte da Gleba 5 da Fazenda Oratório, conforme dispõe.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, 'd', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.575/2024,  
**DECRETO:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, pelo valor do metro quadrado apurado em avaliação, tendo por finalidade a implementação de melhoria no sistema viário municipal, os lotes de inscrições fiscais 26.030.072 e 26.030.003, objetos das matrículas nºs 64.523 e 64.521 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, respectivamente, com as seguintes medidas e confrontações:

- I - um terreno localizado a 30,32m do ponto F, estando este situado na Rua Luiz Rodrigues da Silva, no lado esquerdo da via pública, sentido de quem se dirige para a Estrada Mauá Adutora Rio Claro, distante 149,02m desta última via pública; daí segue em linha reta com rumo  $87^{\circ}33'00''$  SE por uma distância de 57,72m, confrontando com a Gleba 5, até encontrar o ponto A; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo  $24^{\circ}15'37''$  NE por uma distância de 37,15m até encontrar o ponto B; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo  $52^{\circ}06'04''$  SE por uma distância de 21,51m, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo  $45^{\circ}15'57''$  SE por uma distância de 18,55m, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo  $44^{\circ}02'57''$  SE por uma distância de 17,40m, confrontando desde o ponto A com o imóvel de inscrição fiscal nº 26.030.071, até encontrar novamente o ponto E, onde teve início esta descrição – Inscrição Fiscal nº 26.030.072;
- II - um terreno localizado junto à Rua Luiz Rodrigues da Silva, Jardim Paranaíba, Mauá – SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, que está localizado na lateral direita da Estrada Mauá Adutora Rio Claro, no sentido de quem do referido ponto se dirige para a Rua Luiz Rodrigues da Silva, distante 6,55m desta; desse ponto "1", deflete à esquerda e segue em curva com raio 25,85m, por um desenvolvimento de 12,43m, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo  $85^{\circ}20'34''$  NW, por uma distância de 153,46m, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue em linha curva com raio 52,61m por um desenvolvimento de 2,62m, confrontando desde o ponto 1 com o imóvel objeto da Matrícula nº 39.461, até encontrar o ponto H; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo  $47^{\circ}23'18''$  SW, por uma distância de 5,54m, até encontrar o ponto G; daí deflete à esquerda e segue em linha curva com raio 31,34m, por um desenvolvimento de 22,84m, confrontando desde o ponto H com a área denominada Área C, de inscrição fiscal 26.030.071, até encontrar o ponto F; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo  $87^{\circ}33'00''$  NW, por uma distância de 149,02m, confrontando com a Rua Luiz Rodrigues da Silva, até encontrar o ponto 36; daí

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## DECRETO Nº 9.317, DE 28 DE JUNHO DE 2024

2/2

deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo 07°14'53" NE, por uma distância de 6,55m, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 39.461, até encontrar novamente o ponto 1, onde teve início esta descrição – Inscrição Fiscal nº 26.030.003.


Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior serão destinadas à implementação de obras de melhoria no sistema viário, com a consequente resolução da questão da mobilidade e do trânsito urbano de veículos no Jardim Paranavaí.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação e dotação orçamentária vigente, a desapropriação de que trata o presente Decreto, podendo, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Município de Mauá, em 28 de junho de 2024.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
JOSÉ FRANCISCO JACINTO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
RENATO ROSINELLI DOS REIS  
Secretário Adjunto  
Gabinete do Prefeito

ca//